

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e  
Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 02

Julho/2021 – Versão: 04



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o Ciclo 02 de auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	03/06/2019	EY	Emissão do documento.
02	15/04/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	03/03/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do Ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	26/07/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no Ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivos .....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.3.	Documentos de Referência.....	5
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	5
2.	Contextualização do Programa .....	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa .....	8
3.1	Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 .....	9
3.2	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG) e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme o disposto na cláusula 89 do TTAC .....	9
3.3	Verificação de evidências da aquisição, pela Fundação Renova, de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme a cláusula 89 do TTAC, bem como do atendimento às demandas por esses itens por parte das escolas impactadas .....	9
3.4	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de reparos estruturais nas escolas impactadas, garantindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018) .....	10
3.5	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para os alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, de acordo com a cláusula 91 do TTAC .....	10
3.6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018).....	11
3.7	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC .....	11
3.8	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2018) .....	12
3.9	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC .....	12
3.10	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos, no âmbito da cláusula 90 do TTAC.....	12
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	14
4.1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação propostos para os Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa .....	14
5.	Considerações sobre os resultados .....	15

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguuração adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **E. E.:** Escola Estadual;
- **E. M.:** Escola Municipal;
- **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- **MEC:** Ministério da Educação;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **UHE:** Usina Hidrelétrica.

## 1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 1.4. Protocolo de Comunicação

Na Tabela 1, a EY apresenta os principais contatos da Fundação Renova relacionados à auditoria no âmbito deste Programa.

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados à auditoria no âmbito do PG011

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha@fundacaorenova.org
Carlos Saraiva	Educação, Cultura e Turismo	carlos.saraiva@fundacaorenova.org
Erika Sousa	Educação, Cultura e Turismo	erika.sousa@fundacaorenova.org
Igor Moreira	Educação, Cultura e Turismo	igor.moreira@fundacaorenova.org
Thais Herdy	Educação, Cultura e Turismo	thais.herdy@fundacaorenova.org

## 2. Contextualização do Programa

O Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 89 a 94 do TTAC, apresentadas a seguir.

**CLÁUSULA 89:** A FUNDAÇÃO deverá providenciar a reconstrução, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão até Candonga, providenciando os meios para reintegração de seus respectivos alunos e profissionais envolvidos às rotinas escolares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aquisição referida no caput deverá estar alinhada à política pública e aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**CLÁUSULA 90:** Nos casos de reassentamento, as estruturas escolares serão construídas nas novas comunidades. Observada a SITUAÇÃO ANTERIOR, seguindo normas e padrões do PODER PÚBLICO e necessidade dimensionada nos planos de reassentamento.

**CLÁUSULA 91:** Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias.

**CLÁUSULA 92:** Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves.

**CLÁUSULA 93:** O PROGRAMA deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original.

**CLÁUSULA 94:** Os prazos deste PROGRAMA deverão ser compatíveis com o cronograma do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e do Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga. (TTAC, 2016, p. 52 e 53).

O documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova em maio de 2018 foi aprovado pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e pelo CIF, conforme Deliberação nº 176, de 29 de junho de 2018. No referido documento, são apresentados os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de auditoria pela EY, bem como o seguinte objetivo<sup>1</sup>:

Proporcionar a reintegração de alunos e profissionais às rotinas escolares, observada a situação anterior ao evento do rompimento da barragem de Fundão e disponibilizando apoio as atividades socioculturais, acompanhamento pedagógico, psicopedagógico e de psicologia educacional para alunos e profissionais das escolas impactadas e apoio pedagógico as escolas estaduais e municipais de Mariana e Barra Longa de acordo com as determinações do TTAC. (Definição do Programa, 2018, p. 4).

Em julho de 2020, uma nova versão do documento foi protocolada junto ao CIF e, segundo a equipe do Programa, desde então as atividades no âmbito do PG011 estão sendo executadas de acordo com essa versão. Vale ressaltar que, entre as duas versões do documento de Definição mencionadas, foram identificadas diferenças nos projetos

---

<sup>1</sup> Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

e processos previstos para o Programa, bem como nos indicadores e na data de início da medição dos mesmos. A Tabela 2, a seguir, apresenta o comparativo elaborado pela EY entre os processos e projetos nas duas versões do documento.

Tabela 2 – Comparativo entre os processos e projetos de duas versões do documento de Definição do PG011

Versão do documento de Definição do PG011 aprovada pelo CIF em junho de 2018	Versão do documento de Definição do PG011 protocolada no CIF em julho de 2020
PF0083 Projeto de Escolas Temporária de Mariana – E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo	Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo)
PF0083 Projeto de Escolas Temporária de Barra Longa – E. M. Gustavo Capanema e E. M. José de Vasconcelos Lanna	Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna)
PF8043 Processo Apoio psicopedagógico aos impactados em idade escolar	Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana
	Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa
PF8043 Projeto Apoio Pedagógico às Escolas Municipais e Estaduais de Barra Longa e Mariana	Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana
	Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Barra Longa
PF0083 Projeto Reintegração das Escolas Impactadas de Barra Longa e Mariana (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna; Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo)	Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 04 a 10 de dezembro de 2020, por meio de três reuniões registradas em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que os projetos constantes na versão do documento de Definição do Programa protocolada em julho de 2020 encontram-se em execução pela Fundação Renova conforme as diretrizes descritas no referido documento.

Contudo, uma vez que até a emissão deste PAI a nova versão do documento de Definição do Programa não se encontrava aprovada pelo CIF, e que, até a data de emissão deste documento, a EY não obteve resposta acerca do ofício nº 02.2021, enviado à CT-ECLET em 20 de janeiro de 2021, através do qual questiona sobre a versão do documento de Definição do Programa a ser considerada no segundo ciclo de auditoria do PG011, foi utilizada a versão de maio de 2018, aprovada pelo CIF, para elaboração dos procedimentos previstos para este ciclo de auditoria.

Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G), foi identificado que após a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando a realização da perícia pela AECOM<sup>2</sup> nos imóveis da Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna, que está sob tutela da Fundação Renova, e da Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves, ambas em Barra Longa (MG).

Neste sentido, a EY ressalta a possibilidade de limitação no acesso às informações sobre as escolas afetadas pela decisão, conforme apontado pela Fundação Renova. Além disso, destaca-se o impacto da pandemia de Covid-19 no âmbito do Programa, uma vez que as escolas se encontram fechadas até a emissão deste documento.

A partir das informações obtidas pela EY junto à Fundação Renova nas reuniões para entendimento do PG011, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este ciclo de auditoria do Programa. Adicionalmente, serão apresentados os procedimentos de verificação de evidências da execução dos planos de ação propostos pela Fundação Renova para os pontos de auditoria identificados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa.

<sup>2</sup> Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta à versão do documento de Definição do Programa aprovada pelo CIF em junho de 2018, foram identificados um processo e quatro projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir.

- Projeto Escolas Temporária de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo): Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar;
- Projeto Escolas Temporária de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna): Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar;
- Processo Apoio Psicopedagógico aos impactados em idade escolar: Proporcionar apoio psicopedagógico aos impactados diretamente pelo evento em idade escolar até três anos após reassentamento;
- Projeto Apoio Pedagógico às Escolas Municipais e Estaduais de Barra Longa e Mariana: Assistência pedagógica às escolas municipais e estaduais de Barra Longa e Mariana; e,
- Projeto Reintegração das Escolas Impactadas de Barra Longa e Mariana (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna; Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo): Assistência pedagógica, psicopedagógica e de psicologia educacional por até três anos após o reassentamento para garantir a reintegração da comunidade escolar.

Os procedimentos descritos na Tabela 3 foram definidos pela EY para auditoria do processo e dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011
2	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG) e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme o disposto na cláusula 89 do TTAC
3	Verificação de evidências da aquisição, pela Fundação Renova, de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme a cláusula 89 do TTAC, bem como do atendimento às demandas por esses itens por parte das escolas impactadas
4	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de reparos estruturais nas escolas impactadas, garantindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018)
5	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para os alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, de acordo com a cláusula 91 do TTAC
6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018)
7	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC
8	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2018)
9	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC
10	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos, no âmbito da cláusula 90 do TTAC

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-ECLET e do CIF.

### **3.1 Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da resposta e, nos casos aplicáveis, do atendimento às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG011, bem como do tempo de atendimento a essas manifestações, conforme a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em três etapas, conforme segue.

- a) Verificação da existência do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG011.
- b) Verificação do tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG011, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

**Critério Amostral:** 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG011, entre 14 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2020.

- c) Verificação do registro no sistema SGS, pela Fundação Renova, de resposta às duas manifestações relacionadas ao Ponto de Auditoria PG011.001, bem como às manifestações que estavam classificadas como “Em tratamento” na base extraída no primeiro ciclo de auditoria do PG011. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.001.

**Critério Amostral:** Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 para as quais a EY não identificou evidências de resposta aos manifestantes no primeiro ciclo de auditoria do Programa.

### **3.2 Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG) e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme o disposto na cláusula 89 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a realização de ações, pela Fundação Renova, para obtenção da documentação referente ao licenciamento dos imóveis que abrigam as escolas temporárias em Mariana (MG) e as escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme previsto na cláusula 89 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Verificar as evidências que demonstrem se os imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG), E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. M. Gustavo Capanema, possuem autorização de funcionamento por parte dos órgãos competentes, como Secretarias Municipais de Educação e Corpo de Bombeiros, bem como da atuação da Fundação Renova para cumprir com as exigências necessárias à obtenção de tais documentos. Procedimento relacionado aos Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003 e PG011.004.

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova referente ao licenciamento dos imóveis que abrigam as escolas citadas.

### **3.3 Verificação de evidências da aquisição, pela Fundação Renova, de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme a cláusula 89 do TTAC, bem como do atendimento às demandas por esses itens por parte das escolas impactadas**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a reposição inicial de mobiliários, materiais e equipamentos perdidos no rompimento da barragem de Fundão de acordo com as requisições identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011, bem como o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto aos itens citados até a emissão deste documento.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY.

- a) Verificação de evidências da resolução do passivo documental em relação aos itens identificados no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e da criação de política para reposição de materiais e equipamentos. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.005.

**Critério Amostral:** 100% dos documentos disponibilizados pela Fundação Renova referentes ao passivo documental que corrobora a reposição inicial de mobiliários, materiais e equipamentos, além de evidências da criação da referida política.

- b) Confronto das solicitações enviadas pelas escolas impactadas, E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. M. Gustavo Capanema, à Fundação Renova, com as respectivas evidências do atendimento às demandas, assinadas pelos gestores responsáveis pelas escolas.

**Critério Amostral:** 100% das solicitações por mobiliários, materiais e equipamentos de cada escola impactada, realizadas após o primeiro ciclo de auditoria do PG011, cuja data de corte foi o mês de maio de 2019, até o mês de fevereiro de 2021.

### 3.4 Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de reparos estruturais nas escolas impactadas, garantindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018)

**Objetivo do procedimento:** Verificar a execução dos serviços de reparo estrutural realizados pela Fundação Renova nas escolas impactadas, de maneira a garantir a continuidade das aulas, além do conforto e segurança para os alunos matriculados.

**Detalhamento do procedimento:** Para execução deste procedimento, serão realizadas duas etapas, descritas a seguir.

- a) Verificação de evidências da realização de ações para manutenção preventiva dos imóveis das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema<sup>3</sup> entre a data apresentada pela Fundação Renova no Plano de Ação do Ponto de Auditoria PG011.006, maio de 2020, e o mês de fevereiro de 2021. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.006.
- b) Verificação de evidências da realização de reparos nos imóveis das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema<sup>3</sup>, pela Fundação Renova, a partir de solicitações realizadas por representantes dessas escolas.

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações de manutenção preventiva e reparos realizados nos imóveis das escolas que não estão judicializados no âmbito 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG.

### 3.5 Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para os alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, de acordo com a cláusula 91 do TTAC

**Objetivo do procedimento:** Verificar o processo de fornecimento, pela Fundação Renova, de serviços de transporte para alunos e professores das escolas impactadas, nos casos em que houver necessidade de tal suporte.

**Detalhamento do procedimento:** A EY executará os seguintes procedimentos.

- a) Verificação de evidências da contratação dos serviços de transporte, bem como da resolução do passivo documental referente a tal contratação. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.008.

---

<sup>3</sup> As escolas E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, ambas em Barra Longa (MG) não foram incluídas nos procedimentos uma vez que os imóveis que as abrigam estão judicializados no âmbito do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

- b) Verificação de evidências do fornecimento do serviço de transporte, pela Fundação Renova, aos alunos das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), bem como aos alunos da escola de Gesteira, em Barra Longa (MG), que foram transferidos temporariamente para a escola de Taboões.
- c) Verificação de evidências da implantação da política de verificação mensal dos nomes dos alunos transportados e das rotas de transporte a partir da emissão do Relatório de Acompanhamento do primeiro ciclo de auditoria do PG011 pela EY, em abril de 2020. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.007.
- d) Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte para funcionários da E. M. Bento Rodrigues, por meio da inspeção dos termos de recebimento assinados pelos mesmos, bem como da resolução do passivo documental. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.009.
- e) Verificação de evidências do atendimento às manifestações identificadas na base extraída do sistema SGS e direcionadas ao PG011, relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas.

**Critério Amostral:** 100% dos documentos disponibilizados pela Fundação Renova referentes ao fornecimento de serviços de transporte entre junho de 2019 e fevereiro de 2021.

### 3.6 Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018)

**Objetivo do procedimento:** Verificar a realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração dos alunos e professores das escolas impactadas com as comunidades onde elas se encontram.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado pela EY em duas etapas.

- a) Verificação da documentação referente às ações realizadas pela Fundação Renova para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018).
- b) Verificação de evidências do atendimento às solicitações das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. M. Gustavo Capanema e E. M. José de Vasconcelos Lanna para apoio da Fundação Renova na organização de eventos internos, bem como da documentação referente ao passivo. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.010.

**Critério Amostral:** 100% dos documentos disponibilizados pela Fundação Renova relativos à realização de eventos para integração das comunidades escolares impactadas entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, além da documentação que evidencia o atendimento às solicitações das escolas no período anterior a maio de 2019, não identificada no primeiro ciclo de auditoria.

### 3.7 Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC

**Objetivo do procedimento:** Verificar o processo de apoio psicopedagógico aos alunos e professores das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Serão verificadas atividades atreladas ao apoio psicopedagógico às comunidades escolares impactadas, conforme segue.

- a) Verificação de evidências da contratação de empresa, pela Fundação Renova, para o fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos e profissionais das escolas impactadas.
- b) Verificação de evidências da realização de avaliação psicopedagógica dos alunos nas escolas temporárias de Mariana (MG), E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, e de capacitação dos professores nas escolas impactadas de Barra Longa (MG), E. M. Gustavo Capanema, E. M.

José de Vasconcelos Lanna e E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.011.

- c) Verificação de evidências das ações executadas pela Fundação Renova para rastrear e disponibilizar o apoio psicopedagógico aos alunos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão que não estudam nas escolas temporárias, de acordo com as diretrizes da Nota Técnica nº 15/2018 da CT-ECLET.
- d) Verificação de evidências das tratativas do PG011 para atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme previsto na cláusula 93 do TTAC. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.012.

**Critério Amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações executadas no âmbito do apoio psicopedagógico, entre junho de 2019 e fevereiro de 2021.

### **3.8 Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2018)**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a realização de ações relacionadas ao apoio pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino dos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (maio/2018).

**Detalhamento do procedimento:** Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para elaboração dos Projetos Político Pedagógicos das escolas municipais de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), e das atividades para suporte à elaboração dos Itinerários Avaliativos junto às escolas estaduais dos municípios citados, constantes no Anexo II do documento de Definição do Programa, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.013.

**Critério Amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações executadas no âmbito do apoio pedagógico, entre junho de 2019 e fevereiro de 2021.

### **3.9 Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a disponibilização de treinamentos para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.

**Detalhamento do procedimento:** Por meio de inspeção documental, verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, da capacitação dos profissionais de educação de Fundão até a Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves, para atuarem em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC. Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.014.

**Critério Amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova referente a ações executadas para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, até o mês de fevereiro de 2021.

### **3.10 Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos, no âmbito da cláusula 90 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a atuação do PG011 na realização de ações para o envolvimento da comunidade escolar no processo de transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), no âmbito da cláusula 90 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Verificar a documentação referente às ações destinadas à transição da comunidade escolar para as escolas dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

**Critério Amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações executadas no âmbito do Projeto Reintegração das Escolas Impactadas de Barra Longa e Mariana, até o mês de fevereiro de 2021.

## 4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

A versão do documento de Definição do PG011, aprovada através da Deliberação CIF nº 176, apresenta sete indicadores, avaliados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa. Contudo, na nova versão do documento, protocolada em julho de 2020, foram identificados seis indicadores. As Tabelas 4 e 5 contêm os indicadores identificados nas duas versões.

Tabela 4 – Indicadores previstos na versão do documento de Definição do PG011 aprovada pelo CIF em junho de 2018

Versão da Definição do PG011 aprovada pelo CIF em junho de 2018
I1 – Atendimento às solicitações/demandas das escolas temporárias
I2 – Integração da comunidade escolar
I3 – Elaboração de PPPs
I4 – Atendimento psicopedagógico
I5 – Reintegração da comunidade escolar
I6 – Grau de satisfação com o imóvel temporário da escola
I7 – Grau de satisfação com o serviço de transporte para as escolas

Tabela 5 – Indicadores previstos na versão do documento de Definição do PG011 protocolada no CIF em julho de 2020

Versão da Definição do PG011 protocolada no CIF em julho de 2020
I1 – Atendimento às solicitações/demandas das escolas temporárias
I2 – Cumprimento das normas de infraestrutura escolar para as escolas temporárias
I3 – Disponibilidade de vagas para transportar alunos
I4 – Cumprimento das atividades de convivência
I5 – Percentual de implantação do Apoio Pedagógico
I6 – Percentual de implantação do Apoio Psicopedagógico

Conforme apresentado anteriormente, a equipe do PG033 informou que o Programa está sendo executado de acordo com a nova versão do documento de Definição, que não se encontrava aprovada pela CT-ECLET e pelo CIF até a emissão da terceira versão deste PAI. Adicionalmente, a EY foi informada de que, uma vez que a versão citada ainda não estava aprovada na fase de entendimento do Programa, os indicadores não estavam sendo medidos. Diante do exposto, não foram previstos procedimentos para análise dos indicadores e metas do Programa neste ciclo de auditoria.

Vale ressaltar que os planos de ação propostos pela Fundação Renova para os pontos de auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do primeiro ciclo de auditoria do PG011, serão objeto de verificação neste novo ciclo de auditoria, conforme apresentado a seguir.

### 4.1 **Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação propostos para os Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação propostos para os Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, apresentados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e relacionados aos indicadores do Programa.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY.

- Verificação de evidências do início e do acompanhamento da medição dos indicadores do PG011.
- Verificação de evidências da implantação de uma política de gestão, sistematização e registro das solicitações enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova.

**Critério Amostral:** 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-ECLET e Fundação Renova.